

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134
Amontada • Ceará



LEI N.º 541/2003, de 01 de dezembro de 2003.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AMONTADA A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1.º – Fica o município de Amontada autorizado a celebrar convênio com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ N.º00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no município de Itapipoca.

Art. 2.º - O presente convênio, tem como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da conveniente nos termos e limites erigidos na minuta de convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 01 de
dezembro de 2003.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AMONTADA